



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL 17/2026/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.002712/2026-53

DOCUMENTO SEI Nº 2982230

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 17/2026/JARU - CGAB/IFRO, DE 11 DE MARÇO DE 2026**, de seleção interna de propostas de Atividades de Extensão em 2026/1, destinado **exclusivamente para a realização de Eventos**, no âmbito do IFRO *Campus* Jaru, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico, nos seguintes termos:

### ONDE SE LÊ:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste Edital.
- 1.2 Todas as propostas deverão ser redigidas diretamente nas abas do SUAP.
- 1.3 Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4 Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.5 Cada proposta deve ter no mínimo a participação de dois discentes voluntários por servidor extensionista.
- 1.6 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (material de consumo e serviços).

### LEIA-SE:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste Edital.
- 1.2 Todas as propostas deverão ser redigidas diretamente nas abas do SUAP.

- 1.3 Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4 Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.5 Cada proposta deve ter no mínimo a participação de um discente voluntário por projeto.
- 1.6 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (material de consumo e serviços).

MICHAEL MARÇAL DOS REIS  
Diretor-Geral Substituto | IFRO *Campus* Jaru  
PORTARIA No 0626/REITORIA/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **Michael Marçal dos Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/04/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2982230** e o código CRC **1E170690**.